



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

Recebido pelo
Ailton
15/07/08

P R O T O C O L O

PROCESSO nº **055/2005** de **14 de março de 2005**

INTERESSADO: **Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI**

LOCALIDADE: **Bento Gonçalves**

ASSUNTO: **INSTITUI O PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO, USO RACIONAL E REAPROVEI
TAMENTO DAS ÁGUAS NAS EDIFICAÇÕES.**

PROJETO-DE-LEI nº **09/2005** de **14 de março de 2005**

COMISSÕES DE: **Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividade
DES Privadas.**

ARQUIVADO EM: **02/06/09**

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 09, 14 DE MARÇO DE 2005.

**INSTITUI O PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO,
USO RACIONAL E REAPROVEITAMENTO DAS
ÁGUAS NAS EDIFICAÇÕES.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas, cujo objetivo é a promoção de medidas necessárias à conservação, redução do desperdício e utilização de fontes alternativas para captação e aproveitamento das águas nas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a sua importância para a vida.

Art. 2º – Para fins desta Lei, considera-se:

I – Conservação – o conjunto de ações que propiciam a redução da poluição e dos prejuízos por ela causados;

II – Uso Racional das Águas – o conjunto de ações destinadas a evitar o desperdício de água;

III – Água Potável – aquela destinada ao consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade e que não ofereça riscos à saúde;

IV – Desperdício de Água – o volume de água potável dispensado, sem aproveitamento ou pelo uso abusivo;

V – Reaproveitamento das Águas – o processo pelo qual a água, potável ou não, é reutilizada para o mesmo ou outro fim;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

VI – Serviço de Abastecimento Público de Água – o conjunto de atividades, instalações e equipamentos destinados a fornecer água potável para uma comunidade;

VII – Fonte Alternativa – local distinto do sistema de abastecimento público onde é possível captar a água para consumo humano;

VIII – Águas Servidas – águas que foram utilizadas em tanques, pias, máquinas de lavar, bidês, chuveiros, banheiras e outros equipamentos.

CAPÍTULO II

Da Conservação e Uso Racional da Água

Art. 3º – A conservação dos mananciais exige, dentre outras, as seguintes medidas:

- I** – a coleta e o tratamento de esgotos;
- II** – o controle da ocupação urbana;
- III** – o controle da poluição de córregos, rios e lagos;
- IV** – a educação ambiental para evitar a poluição e o desperdício.

Art. 4º – O uso racional das águas implica combate ao comprometimento dos mananciais e ao desperdício, e compreende principalmente:

- I** – o desenvolvimento e disseminação de ações educacionais sobre a importância do uso racional da água para o ser humano e para o meio ambiente;
- II** – a progressiva substituição dos hidrômetros convencionais e implantação de medição computadorizada, com telemetria, para o acompanhamento do consumo;
- III** – correção sistemática de falhas no sistema de medição, bem como a detecção de eventuais vazamentos como resultado da maior eficiência no sistema de medição e leitura à distância.

Art. 5º – Para combater o desperdício de água nas edificações, serão utilizados, dentre outros, os seguintes equipamentos:

- I** – bacias sanitárias de volume reduzido de descarga;
- II** – chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga;
- III** – torneiras com arejadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Parágrafo Único – Nos condomínios, além dos equipamentos para o combate ao desperdício de água, serão instalados hidrômetros para medição individualizada do volume de água consumido.

Art. 6º – Os sistemas hidráulico e sanitário das novas edificações serão projetados de modo a propiciar a economia e o combate ao desperdício de água, privilegiando a sustentabilidade dos recursos hídricos, sem prejuízo do conforto e a segurança dos habitantes.

CAPÍTULO III

Do Reaproveitamento das Águas

Art. 7º – O reaproveitamento das águas destina-se a diminuir a demanda de água, aumentando as condições de atendimento, além de reduzir a possibilidade de inundações.

Art. 8º – As ações de reaproveitamento das águas compreendem basicamente

- I** – a captação, armazenamento e utilização de água proveniente das chuvas;
- II** – a captação e armazenamento e utilização das águas servidas.

Art. 9º – A água das chuvas será captada na cobertura das edificações e encaminhada a uma cisterna ou tanque para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água potável proveniente do Serviço de Abastecimento Público de Água, tais como a lavagem de roupas, vidros, calçadas, pisos, veículos e a irrigação de hortas e jardins.

Art. 10 – As águas servidas serão captadas, direcionadas através de encanamento próprio e conduzidas a reservatórios destinados a abastecer as descargas de vasos sanitários ou mictórios.

Parágrafo Único – Somente após a utilização prevista neste artigo, as águas poderão ser descarregadas na rede pública de esgotos.

Art. 11 – As águas dos lagos artificiais e chafarizes de parques, praças e jardins serão provenientes de ações de reaproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 12 – No caso de construções e reformas cujos projetos já tenham sido aprovados, o interessado em participar do Programa poderá solicitar especificações técnicas ou apresentar novo projeto que contemple a instalação dos equipamentos destinados ao reaproveitamento das águas.

Art. 13 – O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, cadastrará as edificações que aderirem ao Programa para fins de estudos referentes a incentivos.

Art. 14 – Na regulamentação do Programa instituído por esta Lei, serão ouvidos, em audiências públicas, técnicos vinculados a atividades de preservação e conservação do meio ambiente.

Parágrafo Único – A regulamentação estabelecerá os requisitos necessários à instalação e dimensionamento dos equipamentos destinados à conservação, uso racional e reaproveitamento das águas, com vistas à aprovação dos projetos.

Art. 15 – O não-cumprimento do disposto nesta Lei implica negativa de licenciamento para as edificações a serem executadas a partir da sua vigência.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de março, do ano dois mil e cinco.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que **INSTITUI O PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO, USO RACIONAL E REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS NAS EDIFICAÇÕES.**

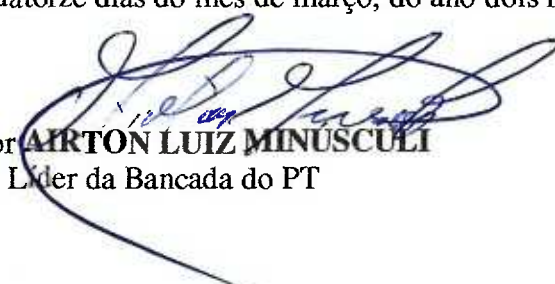
O presente Projeto tem o objetivo em promover medidas necessárias à conservação, redução do desperdício e utilização de fontes alternativas para captação e aproveitamento das águas nas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a sua importância para a vida.

O Estado do Rio Grande do Sul vive a maior estiagem de sua história. Bento Gonçalves também não foge desta realidade. Estamos passando por períodos bem críticos em função da escassez de chuvas, do crescimento populacional urbano, da poluição das águas e outros fatores. Esta situação se agrava bem mais entre as estações do verão e outono, quando muitas famílias passam por muitos transtornos por causa de um abastecimento sistemático e normal da água.

Acreditamos que instituindo o Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas nas Edificações, pode-se influenciar positivamente para o desenvolvimento do Município, beneficiando diretamente a própria população consumidora, possibilitando a execução de um programa sustentável de abastecimento de água em períodos de grandes secas, bem como contribuindo para uma conscientização de todos, para que não haja tanto desperdício deste tão precioso líquido para a vida, que é a água.

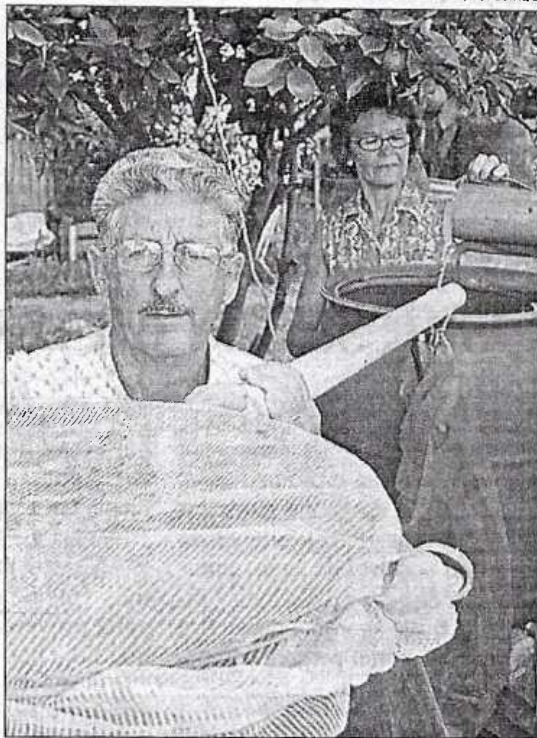
Diante do exposto e por se tratar de importante matéria que vem contribuir para uma melhor qualidade de vida para toda a população, esperamos contar com o apoio dos demais Vereadores para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de março, do ano dois mil e cinco.


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Líder da Bancada do PT

REPORTAGEM ESPECIAL

MARCUS TATSCH, ESPECIAL/ZH



Jardim irrigado sem desperdício

Muito antes da estiagem começar no Estado, a dona de casa **Celi Lúcia Rodrigues**, 58 anos, e o marido **Benevenuto Rodrigues Netto**, 68 anos, de Cachoeira do Sul, já pensavam no uso consciente de recursos hídricos. Com uma interligação entre canos, tonéis e uma caixa d'água, o casal costumava armazenar a água da chuva para irrigar o jardim.

Com o clima seco dos últimos meses, os dois tiveram, agora, a iniciativa de reaproveitar a água restante da limpeza da casa ou da lavagem de louças e roupas. E a idéia tem sido elogiada por quem visita o casal, porque, ao contrário dos quintais de outras casas, o do casal Rodrigues está bem verdinho. (Taís Grün)

estiagem e amenizar o seu impacto

futuro

Os desafios da indústria

Sempre procurando cortar gastos, o setor empresarial mira sua tesoura cada vez mais para o produto água. E, caso não se empenhe em tratar ainda mais seus efluentes, reutilizar o máximo possível de água, eliminar o desperdício e conseguir fontes alternativas – como a chuva –, a atividade industrial perderá competitividade e pagará por isso.

O futuro do setor será afetado pela Lei das Águas, que prevê a cobrança também para a água que as empresas colocarem fora. Além de pagar pelo que consomem da rede de abastecimento público, as empresas passarão a desembolsar pelo que desperdiçam,

o que já ocorre no Vale do Paraíba, em São Paulo. Na região, a Lei das Águas está valendo e as empresas pagam a partir de R\$ 0,02 pelo líquido comprado e não usado ou não reutilizado.

Na indústria de bebidas Fruki, de Lajeado, caminhões e o pátio da fábrica são lavados com água captada da chuva por meio de cisternas. Os sistemas de refrigera-

ção são igualmente abastecidos por essa fonte sempre que possível. Agora, a empresa está empenhada em ampliar o tratamento de efluentes.

– Vamos usar para esses mesmos fins pelo menos metade da água proveniente dos efluentes e que hoje não é reutilizada – esti-

LIDIANE MALMANN, ESPECIAL/ZH



Saída: Colling e as cisternas da Fruki

ma o químico responsável pelo processo, Marcelo Colling.

O funcionamento das cisternas é simples e eficiente, atesta o diretor da empresa, Nelson Eggers.

Quando chove, a água que cai

sobre o telhado é deslocada por calhas e duas tubulações até quatro reservatórios externos e um submerso. Ao todo, a empresa consegue armazenar 400 mil litros de água com este sistema. Quantidade que pode garantir o abastecimento do sistema de refrigeração e outras funções internas por cerca de 30 dias mesmo que não chova.

Manual para empresários

Para os gestores interessados em saber mais sobre o uso da água no setor produtivo, um manual editado pela Federação das Indústrias de São Paulo (Fiesp) é um bom começo. O download gratuito do material pode ser feito no site www.fiesp.com.br, no item publicações.

Gerdau reaproveita quase toda a água

A siderúrgica gaúcha é apontada por especialistas como um modelo de empresa onde a gestão do insumo água é exemplar. A operação da Gerdau demanda apenas 4,4% de captação externa de água. Desse total, só dois pontos percentuais é devolvido aos rios, e ainda assim tratada. O restante evapora no processo produtivo.

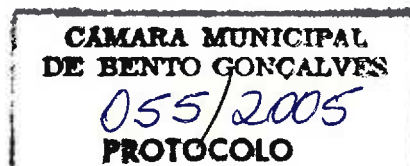
SEGUE

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA



Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT, vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** que seja encaminhado para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **INSTITUI O PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO, USO RACIONAL E REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS NAS EDIFICAÇÕES.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês março, do ano de dois mil e cinco.


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 052/2005

Processo nº 055/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 009/2005, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Airtton Luiz Minusculi, que ***Institui o Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas, nas Edificações.***

O presente Projeto de Lei, visa instituir o referido programa, cujo objetivo é a promoção de medidas necessárias à conservação, redução do desperdício e utilização de fontes alternativas para captação e aproveitamento das águas nas edificações, bem como a conscientização dos usuários.

Preliminarmente, por tratar de matéria relativa às edificações, o projeto deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Urbanismo – COMPLAN, para parecer técnico, cujo ofício de encaminhamento deverá fixar prazo para manifestação.

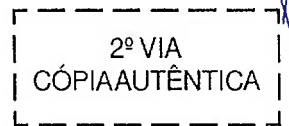
Se houver necessidade, após a manifestação do COMPLAN, o Conselho Municipal de Habitação, também deverá se pronunciar, no prazo a ser fixado no ofício de encaminhamento.

Após, com ou sem os pareceres técnicos, o projeto será analisado do ponto de vista jurídico.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezoito dias do mês de março
do ano de dois mil e cinco.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ofício nº090/GAB

Palácio 11 de outubro

Bento Gonçalves, 28 de março de 2005.

Senhor Presidente:

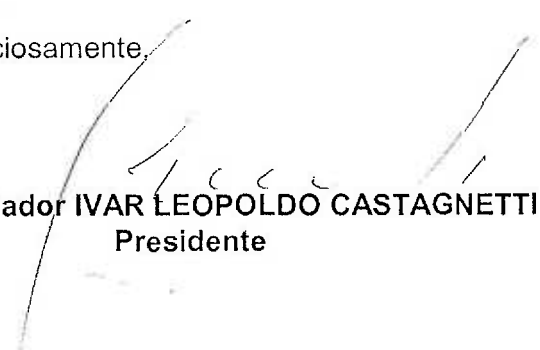
Pelo presente, vimos solicitar ao Conselho Municipal de Urbanismo parecer ao projeto de lei nº 009/2005, que "Institui o Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas nas Edificações", de autoria do Vereador Airtton Luiz Minusculi.

Outrossim, solicitamos se possível o envio do referido parecer no prazo de trinta dias, a contar do recebimento deste, a fim de que a matéria siga sua tramitação regimental.

Em anexo, encaminhamos cópia do referido projeto, ficando no aguardo do pronunciamento desse Conselho.

Com protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente

Ilmo.Sr. Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, está sendo arquivados os processos abaixo relacionados:

1. PROCESSO Nº151/2001- Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves.
2. PROCESSO Nº073/2003- Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos Fiscais destinados às pessoas Físicas e Jurídicas, que colaborem na prevenção do Tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências.
3. PROCESSO Nº092/2004- Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo.
4. PROCESSO Nº134/2004- Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva.
5. PROCESSO Nº350/2004- Altera Zoneamento.
6. PROCESSO Nº055/2005- Institui o Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações.
7. PROCESSO Nº097/2005- Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município.
8. PROCESSO Nº103/2005- Acresce § 1º, 2º e 3º ao Artigo 19 da Lei Municipal nº932, de 17 de setembro de 1979, que estabelece normas para a exploração dos serviços de automóveis de aluguel (táxi) e dá outras providências.
9. PROCESSO Nº104/2005- Define critérios para delimitação e denominação de Bairros em nosso Município e dá outras providências.
10. PROCESSO Nº116/2005- Revoga a Resolução nº34, de 28 de dezembro de 2001.
11. PROCESSO Nº130/2005- Autoriza o Executivo Municipal a Instituir e implementar o Ensino de Noções, atividades e programas de Educação Ambiental, na Rede Municipal de Ensino de Bento Gonçalves e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

12. PROCESSO Nº133/2005- Dispõe sobre a aplicação dos Royalties que o Governo Federal repassará para o Município de Bento Gonçalves, referente a Instalação da Usina Hidrelétrica Monte Claro, a partir do ano de sua operação.
13. PROCESSO Nº137/2005- Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios no Município de Bento Gonçalves.
14. PROCESSO Nº148/2005- Autoriza o Município a firmar Termo de cessão de Uso de Equipamentos Oftalmológicos.
15. PROCESSO Nº183/2005- Dispõe sobre a obrigatoriedade da entonação e ou execução do Hino de Bento Gonçalves, em todos os eventos oficiais das Escolas Municipais de Bento Gonçalves e nos Atos Oficiais do Município.
16. PROCESSO Nº226/2005- Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do Espaço de Solo em áreas públicas municipais pelo Sistema de Postejamento de Rede de Energia e de Iluminação Pública de propriedade da concessionária de Energia Elétrica que utiliza, e dá outras providências.
17. PROCESSO Nº232/2005- Dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas Edificações Verticais, Residenciais e Comerciais, nas de uso misto e nos condomínios residenciais no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
18. PROCESSO Nº234/2005- Autoriza o Município a firmar convênio com a Sociedade Recreativa e Cultural São Paulo.
19. PROCESSO Nº251/2005- Estabelece normas para as Empresas prestadoras de Serviço: Rio Grande Energia (RGE) e Companhia de Saneamento (CORSAN) no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
20. PROCESSO Nº273/2005- Acresce Parágrafo Único ao Artigo 3º da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993.
21. PROCESSO Nº306/2005- Revoga o Artigo 2º da Lei Complementar nº29, de 29 de dezembro de 2005.
22. PROCESSO Nº332/2005- Adita o Anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município e Revoga a Lei Municipal nº3.413, de 06 de outubro de 2003. (Encaminhado ao Conselho)
23. PROCESSO Nº335/2005- Altera a redação do Artigo 8º da Lei Municipal nº3.224, de 23 de maio de 2002.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2005.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Receb. em 30/01/2006
Assinatura

13
B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

PROCESSO Nº055/2005 – Que **INSTITUI O PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO, USO RACIONAL E REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS NAS EDIFICAÇÕES**;

PROCESSO Nº104/2005 – Que **DEFINE CRITÉRIOS PARA DELIMITAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE BAIRROS EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**;

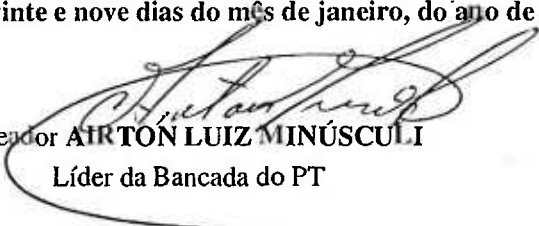
PROCESSO Nº133/2005 – Que **DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS ROYALTIES QUE O GOVERNO FEDERAL REPASSARÁ PARA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, REFERENTE A INSTALAÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA MONTE CLARO, A PARTIR DO ANO DE SUA OPERAÇÃO**;

PROCESSO Nº137/2005 – Que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES (Com Substitutivo)**;

PROCESSO Nº232/2005 – Que **DISPÕE SOBRE A INDIVIDUALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO NAS EDIFICAÇÕES VERTICAIS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, NAS DE USO MISTO E NOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**;

PROCESSO Nº251/2005 – Que **ESTABELECE NORMAS PARA AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO: RIO GRANDE ENERGIA (RGE) E COMPANHIA DE SANEAMENTO (CORSAN) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e seis.


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA- GERAL DA CÂMARA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, determino o arquivamento dos seguintes processos, abaixo relacionados:

1. **PROCESSO Nº073/2003** -Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos Fiscais destinados às pessoas Físicas e Jurídicas, que colaborarem na prevenção do Tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências;
2. **PROCESSO Nº092/2004** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo;
3. **PROCESSO Nº134/2004** -Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva;
4. **PROCESSO Nº055/2005** -Institui o Programa de conservação, do uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações;
5. **PROCESSO Nº103/2005** -Acresce § 1º, 2º e 3º ao Artigo 19 de Lei Municipal nº932, de 17 de setembro de 1979, que estabelece normas para exploração de serviços de automóveis de aluguel (táxi) e dá outras providências;
6. **PROCESSO Nº104/2005** -Define critérios para delimitação e denominação de bairros em nosso Município e dá outras providências;
7. **PROCESSO Nº133/2005** -Dispõe sobre a aplicação dos Royalties que o Governo Federal repassará para o Município de Bento Gonçalves, referente a instalação da Usina Hidrelétrica Monte Claro, a partir do ano de sua operação;
8. **PROCESSO Nº137/2005** -Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios no Município de Bento Gonçalves;
9. **PROCESSO Nº232/2005** -Dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas Edificações Verticais Residenciais e Comerciais, nas de uso misto e nos condomínios residenciais no Âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
10. **PROCESSO Nº251/2005** -Estabelece normas as empresas prestadoras de serviços: Rio Grande Energia (RGE) E Companhia de Saneamento (CORSAN) no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
11. **PROCESSO Nº001/2006** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Regularização Fundiária no Município de Bento Gonçalves;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

12. **PROCESSO Nº022/2006** -Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº3.836, de 05 de dezembro de 2005 e Acresce Incisos;
13. **PROCESSO Nº023/2006** -Institui o Carnaval de rua como Evento Oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
14. **PROCESSO Nº034/2006** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a Feira de Material Escolar (FEMAE);
15. **PROCESSO Nº035/2006** -Veda a concessão de Auxílio Financeiro e/ou Material, por partes dos Poderes Executivo e Legislativo, a Pessoas Físicas ou Jurídicas, Entidades; Associações ou Órgãos Assemelhados, em ano Eleitoral, nos 06 (seis) meses que antecedem o dia das eleições;
16. **PROCESSO Nº036/2006** -Institui os Símbolos da Natureza: Árvore Símbolo, Animal Símbolo e Ave Símbolo do Município de Bento Gonçalves;
17. **PROCESSO Nº037/2006** -Assegura o Direito de Privacidade aos Usuários do Serviço de Telefonia no âmbito do Município de Bento Gonçalves, no que tange ao recebimento de ofertas de Comercialização de Produtos ou Serviços por via Telefônica e dá outras providências;
18. **PROCESSO Nº038/2006** -Dispõe sobre a reserva para Afro-Brasileiros em Concursos Públicos para Provimento de Cargos Efetivos nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências;
19. **PROCESSO Nº68/2006** -Dispõe sobre o Serviço de Transporte de passageiros no Município de Bento Gonçalves, sob regime de aluguel e dá outras providências;
20. **PROCESSO Nº082/2006** -Proíbe a Instalação de Jogos de Azar, especialmente as máquinas de Jogos acionadas de forma mecânica ou eletrônica no Município de Bento Gonçalves;
21. **PROCESSO Nº103/2006** -Acrescenta o § 9º, ao Artigo 196, da Lei Complementar nº75, de 22 de dezembro de 2004, que define a função de Magistério para os efeitos do disposto no §3º;
22. **PROCESSO Nº111/2006** -Dispõe sobre a proibição de afixação de Faixas e Cartazes e outros instrumentos de divulgação dentro do perímetro Urbano do município de Bento Gonçalves;
23. **PROCESSO Nº123/2006** -Denomina via Pública (Rua Acides Tomasini);
24. **PROCESSO Nº138/2006** -Estabelece normas de recolhimento seletivo e destino do Lixo doméstico inorgânico no Município de Bento Gonçalves;
25. **PROCESSO Nº141/2006** -Altera e Adita o Art. 2º da Lei Municipal nº2.411, de 28 de dezembro de 1994 que "Cria o conselho Municipal de Turismo e dá outras providências";
26. **PROCESSO Nº148/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento, a Senhora Natalina de Mari Toniolo;
27. **PROCESSO Nº171/2006** -Institui a Semana Municipal das Plantas Medicinais, a Política Municipal de Medicamentos Fitoterápicos e as Práticas Integrativas e Complementares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

28. **PROCESSO Nº181/2006** -Institui a Licitação na Modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
29. **PROCESSO Nº195/2006** -Proíbe os chamados Ferros Velhos no âmbito do Município e dá outras providências;
30. **PROCESSO Nº204/2006** -Dispõe sobre a normatização da denominação de Logradouros, Vias e Obras Públicas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
31. **PROCESSO Nº227/2006** -Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências;
32. **PROCESSO Nº237/2006** -Determina a construção de Banheiros Públicos destinados ao uso Infantil nos Shopping Centers, Centros Comerciais, Ginásios de Esportes, Banheiros Públicos, Escolas que Contemplam Ensino Infantil e Fundamental, Cinemas, Casas de Cultura e Estádio de Futebol no Município de Bento Gonçalves;
33. **PROCESSO Nº238/2006** -Institui a Carteira de Portador de Deficiência e dá outras providências;
34. **PROEISSO Nº246/2006** -Torna obrigatória a colocação de caixas receptoras de correspondências nas Residências, Prédios, Indústrias e Comércio do Município;
35. **PROCESSO Nº247/2006** -Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal a modalidade de Licitação denominada Pregão e dá outras providências;
36. **PROCESSO Nº264/2006** -Cria as Olimpíadas Escolares e Universitárias no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
37. **PROCESSO Nº276/2006**-Altera e Revoga dispositivos da Resolução nº11, de 18 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves;
38. **PROCESSO Nº277/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Rádio VIVA AM 890 e aos apresentadores dos seus programas;
39. **PROCESSO Nº300/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Direção, Atletas e Comissão Técnica da Sociedade Educativa e Cultural Rosário de Pinto Bandeira e da Sociedade Educativa e Cultural Grêmio Tuiuty;
40. **PROCESSO Nº310/2006** -Denomina via pública. (Rua Ignez Merlin Osmarin);
41. **PROCESSO Nº312/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Direção, Equipe Técnica e Jogadores do SPORT CLUB INTERNCIONAL, por ter alcançado o Título de Campeão do Mundo.

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 2006.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente



21/17
FS

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO Nº: 002
DE 03 105 12007
ÀS 16:00 HORAS.
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

PROCESSO Nº055//2005 - Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações.

PROCESSO Nº103//2005 - Estabelece normas para serviços de Táxi.

PROCESSO Nº104//2005 - Critérios para delimitação e denominação de Bairros.

PROCESSO Nº133//2005 - Royalties Usina Monte Claro.

PROCESSO Nº137/2005 - Implantar o programa de aproveitamento de Terrenos Baldios.

PROCESSO Nº232/2005 - Dispõe sobre a individualização de instalação de Hidrômetros.

PROCESSO Nº251/2005 - Estabelece normas para Empresas prestadoras de serviços RGE e CORSAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETOS - 2006

PROCESSO Nº001/2006 - Cria o Programa de Regularização Fundiária.

PROCESSO Nº022/2006 - Altera o artigo 2º da Lei Municipal – CONSEA.

PROCESSO Nº023/2006 - Institui o Carnaval de Rua.

PROCESSO Nº034/2006 - Feira Municipal de Material Escolar – FEMAE.

PROCESSO Nº035/2006 - Veda a concessão de auxílio financeiro nos seis meses que antecem o período eleitoral.

PROCESSO Nº036/2006 - Institui os Símbolos de Bento Gonçalves (Árvore, Animal e Ave).

PROCESSO Nº037/2006 - Direito de privacidade na Telefonia.

PROCESSO Nº038/2006 - Reserva de vagas para Afro-brasileiros.

PROCESSO Nº082/2006 - Proibição de Jogos de Azar.

PROCESSO Nº171/2006 - Institui a Semana Municipal de Plantas Medicinais-Fitoterápico.

PROCESSO Nº181/2006 - Institui a licitação na Modalidade Pregão.

PROCESSO Nº227/2006 - Institui a Semana Municipal da Doação de Sangue.

PROCESSO Nº237/2006 - Determina a construção de Banheiros Públicos Infantil.

PROCESSO Nº238/2006 - Institui a Carteira do Portador de Deficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

21/19
65

PROCESSO Nº246/2006 - Institui a obrigatoriedade da colocação de Caixas Receptoras de correspondência nas Residências, Prédios, Indústrias, e Comércio no Município de Bento Gonçalves

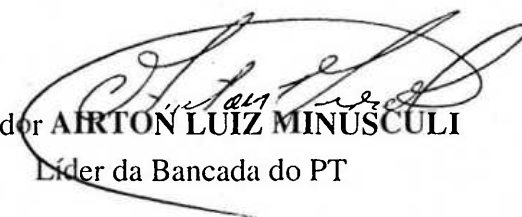
PROCESSO Nº264/2006 - Cria as Olimpíadas Escolares e Universitária no Município de Bento Gonçalves e da outras providências

Denomina Via Pública – 2006

PROCESSO Nº123/2006 – Rua Alcides Tomasin

PROCESSO Nº310/2006 – Rua Ignez Merlin Osmarin

Sala das Sessões, aos três dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e sete.


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Líder da Bancada do PT

2120
FS

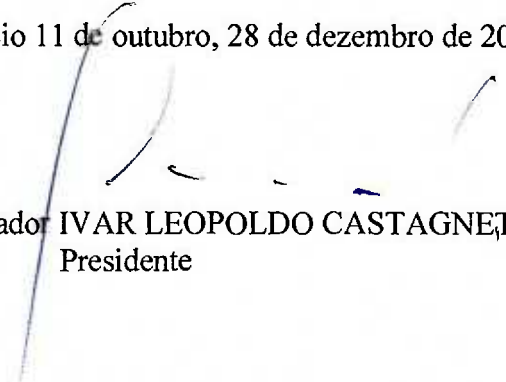


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno, determina o arquivamento do Processo nº055/2005, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2007, e que não rolou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 28 de dezembro de 2007.

Vereador  IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente



21/03/08
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO Nº: 01
DE 02 / 01 / 2008
ÀS 10:00 HORAS.
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

APROVADO
Votação: <u>Unívo</u>
<u>Rozalino Minusculi</u>
Data: <u>04 / 03 / 2008</u>
Presidente

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

PROCESSO Nº055//2005 - Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das Águas nas Edificações

PROCESSO Nº103//2005 - Estabelece normas para serviços de Táxi

PROCESSO Nº133//2005 - Royalties Usina Monte Claro

PROCESSO Nº251/2005 - Estabelece normas para Empresas prestadoras de serviços RGE e CORSAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROJETOS - 2006

PROCESSO Nº001/2006 - Cria o Programa de Regularização Fundiária

PROCESSO Nº023/2006 - Institui o Carnaval de Rua

PROCESSO Nº034/2006 - Feira Municipal de Material Escolar – FEMAE

PROCESSO Nº035/2006 - Veda a concessão de auxílio financeiro nos seis meses que antecedem o período eleitoral

PROCESSO Nº036/2006 - Institui os Símbolos de Bento Gonçalves (Árvore, Animal e Ave)

PROCESSO Nº037/2006 - Direito de privacidade na Telefonia

PROCESSO Nº038/2006 - Reserva de vagas para Afro-brasileiros

PROCESSO Nº082/2006 - Proibição de Jogos de Azar

PROCESSO Nº171/2006 - Institui a Semana Municipal de Plantas Medicinais-Fitoterápico

PROCESSO Nº181/2006 - Institui a licitação na Modalidade Pregão

PROCESSO Nº237/2006 - Determina a construção de Banheiros Públicos Infantil

PROCESSO Nº238/2006 - Institui a Carteira do Portador de Deficiência

2123
FS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº246/2006 - Institui a obrigatoriedade da colocação de Caixas Receptoras de correspondência nas Residências, Prédios, Indústrias, e Comércio no Município de Bento Gonçalves

PROJETOS - 2007

PROCESSO Nº047/2007 – Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de Água e Energia Elétrica

PROCESSO Nº075/2007 - Estabelece a oportunidade de Prestação de serviço ao Município, ao devedor de IPTU

PROCESSO Nº174/2007 – Proíbe o consumo e serviços de Bebidas através de Garrafas de Vidro

PROCESSO Nº178/2007 – Autoriza o Município a criar o Programa de Farmácia Popular

PROCESSO Nº184/2007 – Autoriza o Município à Criar o Banco de Materiais de Construção e o Banco de Terras

PROCESSO Nº274/2007 – Determina que as Consultas Médicas e Exames de Saúde sejam Realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias quando o Paciente tiver Idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, ou for portador de Doença Crônica ou Deficiência Física

PROCESSO Nº298/2007 – Institui no Município de Bento Gonçalves, o “ Dia da Família na escola” e dá outras Providências

PROCESSO Nº301/2007 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Incentivos Fiscais para a realização de Projetos Culturais e Esportivos no âmbito do Município de Bento Gonçalves

PROCESSO Nº318/2007 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal da Cultura Tradicionalista Gaúcha, no âmbito do Município de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº319/2007 – Estabelece prazo para concessão de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Bento Gonçalves

PROCESSO Nº320/2007 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências

PROCESSO Nº323/2007 – Dispõe sobre a disponibilização de exemplares de Bíblia Sagrada nos acervos da Biblioteca Pública Municipal e das Unidades Bibliotecárias das redes de ensino Públicas e Privadas no Município de Bento Gonçalves e dá outras Providências

PROCESSO Nº324/2007 – Dispõe sobre a instalação do festival Estudantil de Música Popular (FEMP) no Município de Bento Gonçalves e dá outras Providências

PROCESSO Nº378/2007 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos Comerciais manterem Exemplares do Código de Defesa do Consumidor disponíveis para Consulta

Sala das Sessões, aos dois dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e oito.


Vereador **AIRTON LUÍZ MINÚSCULI**
Líder da Bancada do PT

125
F-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 224/2008

Processo nº 055/2005

O Senhor Presidente reencaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 009/2005, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Airton Luiz Minusculi, que *Institui o Programa de Conservação, Uso Racional e Reaproveitamento das Águas, nas Edificações.*

O presente Projeto de Lei, visa instituir o referido programa, cujo objetivo é a promoção de medidas necessárias à conservação, redução do desperdício e utilização de fontes alternativas para captação e aproveitamento das águas nas edificações, bem como a conscientização dos usuários.

A proposição tramita na Casa desde março de 2005, e da lá para cá, houve a aprovação do Novo Plano Diretor, o qual adotou as diretrizes do Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257/2001, com a previsão de uma gestão democrática da cidade, de modo a garantir a participação da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, no que diz respeito, dentre outras, às normas reativas as edificações.

Por isso, esta Assessoria entende que a proposição deve ser apresentada sob forma de projeto de lei complementar, a fim de atender às referidas diretrizes.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, a matéria em análise, não possui as condições de tramitação como projeto de lei, devendo ser apresentada sob a forma de projeto de lei complementar.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007

Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849

26
FS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 055/2005

AUTOR: Vereador Airton Luiz Minusculi

ASSUNTO: **INSTITUI O PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO, USO RACIONAL E REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS NAS EDIFICAÇÕES.**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 055/2005 que **INSTITUI O PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO, USO RACIONAL E REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS NAS EDIFICAÇÕES**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei, visa instituir o referido programa, cujo objetivo é a promoção de medidas necessárias à conservação, redução do desperdício e utilização de fontes alternativas para captação e aproveitamento das águas nas edificações, bem como a conscientização dos usuários.

Essa Comissão é de parecer que o mesmo seja submetido à decisão e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2008.

Vereador **JAIR BARUFEI**
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**
Vice-Presidente

Vereador **ANTONIO CAMERINI**
1º Suplente

27/5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 055/2005

AUTOR: Vereador AIRTON MINÚSCULI

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO , USO RACIONAL E REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS, NAS EDIFICAÇÕES.

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após análise ao processo nº 055/2005 que “INSTITUI O PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO, USO RACIONAL E REAPROVEITAMENTO DAS ÁGUAS, NAS EDIFICAÇÕES” emitem o seguinte parecer:

O Presente Projeto de Lei, visa instituir o referido programa cujo objetivo é o reaproveitamento das águas, a fim de reduzir o desperdício, utilizando formas alternativas para aproveitamento das águas nas edificações, bem como desenvolver um programa de conscientização aos usuários.

Com a aprovação do Plano Diretor, o qual adotou as diretrizes da Lei nº 10.257/2001- Estatuto da Cidade, entendemos que a proposição deve ser apresentada sob forma de Projeto de Lei Complementar, atendendo as normas diretivas da lei em vigor.

Desta forma, a Comissão entende que a matéria não tem condições de prosperar, devendo ser reapresentada sob a forma de Projeto de Lei Complementar.

É o parecer.

Sala das Sessões, ao quatorze dias do mês de julho de dois mil e oito.

Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

Vereador **ADELINO CAINELLI**

Vice- Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Membro Efetivo

fl 28
FS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno, determina o arquivamento do Processo nº055/2005, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2008, e que não logrou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 30 de dezembro de 2008.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

125
F-3.
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 07 / 01 / 2009

Fabric
Assinatura

Exmo. Sr.

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

PROJETOS – 2005

PROCESSO Nº055//2005 - Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das Águas nas Edificações

PROCESSO Nº103//2005 - Estabelece normas para serviços de Táxi

PROCESSO Nº133//2005 - Royalties Usina Monte Claro

PROCESSO Nº251/2005 - Estabelece normas para Empresas prestadoras de serviços RGE e CORSAN

2130
FS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETOS - 2006

PROCESSO Nº001/2006 - Cria o Programa de Regularização Fundiária ✓

PROCESSO Nº023/2006 - Institui o Carnaval de Rua ✓

PROCESSO Nº034/2006 - Feira Municipal de Material Escolar – FEMAE ✓

PROCESSO Nº035/2006 - Veda a concessão de auxílio financeiro nos seis meses que antecedem o período eleitoral ✓

PROCESSO Nº036/2006 - Institui os Símbolos de Bento Gonçalves (Árvore, Animal e Ave) ✓

PROCESSO Nº037/2006 - Direito de privacidade na Telefonia ✓

PROCESSO Nº038/2006 - Reserva de vagas para Afro-brasileiros ✓

PROCESSO Nº082/2006 - Proibição de Jogos de Azar ✓

PROCESSO Nº171/2006 - Institui a Semana Municipal de Plantas Medicinais-Fitoterápico ✓

PROCESSO Nº181/2006 - Institui a licitação na Modalidade Pregão ✓

PROCESSO Nº237/2006 - Determina a construção de Banheiros Públicos Infantil

PROCESSO Nº238/2006 - Institui a Carteira do Portador de Deficiência ✓

PROCESSO Nº246/2006 – Institui a obrigatoriedade da colocação de Caixas Receptoras de correspondência nas Residências, Prédios, Indústrias, e Comércio no Município de Bento Gonçalves ✓



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETOS - 2007

PROCESSO Nº047/2007 – Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de Água e Energia Elétrica

PROCESSO Nº075/2007 - Estabelece a oportunidade de Prestação de serviço ao Município, ao devedor de IPTU.

PROCESSO Nº172/2007 – Dispõe sobre a entrega e a coleta de bens Patrimoniais efetuados por Empresas transportadoras de valores.

PROCESSO Nº174/2007 – Proíbe o consumo e serviços de Bebidas através de Garrafas de Vidro

PROCESSO Nº178/2007 – Autoriza o Município a criar o Programa de Farmácia Popular

PROCESSO Nº184/2007 – Autoriza o Município a Criar o Banco de Materiais de Construção e o Banco de Terras

PROCESSO Nº260/2007- Estabelece normas para regularizar obras construídas até 31 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

PROCESSO Nº298/2007 – Institui no Município de Bento Gonçalves, o “ Dia da Família na escola” e dá outras Providências

PROCESSO Nº301/2007 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Incentivos Fiscais para a realização de Projetos Culturais e Esportivos no âmbito do Município de Bento Gonçalves

PROCESSO Nº318/2007 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal da Cultura Tradicionalista Gaúcha, no âmbito do Município de Bento Gonçalves

PROCESSO Nº319/2007 – Estabelece prazo para concessão de Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETOS – 2008

PROCESSO Nº076/2008 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer no âmbito do Município de Bento Gonçalves. ✓

PROCESSO Nº078/2008 – Dispõe sobre a Obrigatoriedade das Farmácias manterem urnas para a coleta de Medicamentos, insumos Farmacêuticos, Correlatos, cosméticos Deteriorados ou com prazo de validade expirado e dá outras Providências. ✓

PROCESSO Nº082/2008 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de Receituários Médicos e Odontológicos Digitados em Computador ou Datilografados no Município de Bento Gonçalves e dá outras Providências. ✓

PROCESSO Nº115/2008 – Dá nova redação ao Art. 111 e seus Parágrafos – seção V, da Lei Complementar Municipal Nº75, de 22 de Dezembro de 2004. ✓

PROCESSO Nº126/2008 – Autoriza o Município a conceder isenção de IPTU aos Aposentados e Pensionistas que recebem até dois salários mínimos e são proprietários de um único bem Imóvel no município de Bento Gonçalves. ✓

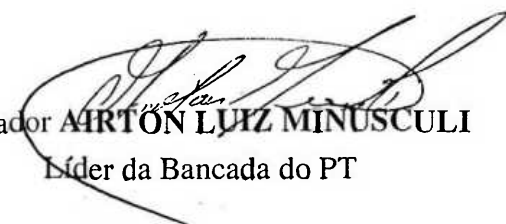
PROCESSO Nº128/2008 – Estabelece a Política Municipal de apoio às Associações de reciclagem de lixo e o Programa troca Solidária no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências. ✓

PROCESSO Nº147/2008 – Dispõe sobre os Estágios nos órgãos da Administração Pública e nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, no Município de Bento Gonçalves, e dá outras Providências. ✓

PROCESSO Nº155/2008 – Institui a Política Municipal para o Desenvolvimento da Pequena, Micro e Média Empresa e o Programa Municipal de Micro crédito produtivo orientado no Município de Bento Gonçalves e dá Outras Providências. ✓

PROCESSO Nº156/2008 – Dispõe sobre o Projeto uma Criança, Três Árvores e dá Outras Providências". ✓

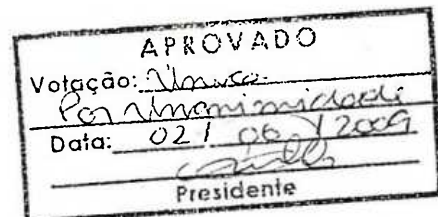
Sala das Sessões, aos sete dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e nove.


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

133
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO Nº. 281
DE 02 / 06 / 2009
ÀS 11:20 HORAS.
Secretário Geral



Exmo.Sr.

VALDECIR RUBBO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.

Senhor Presidente,

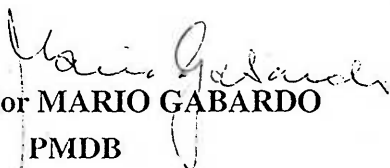
Os Vereadores **MARIO GABARDO**, integrante da Bancada do PMDB e o Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do PT, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER o arquivamento**, respectivamente, dos seguintes processos:

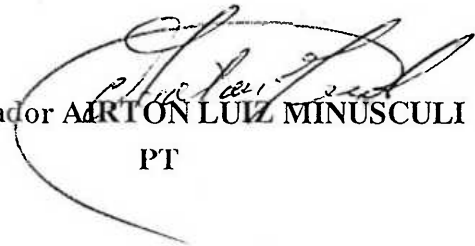
1- Processo nº 134/2004 – Projeto de Lei nº 36/2004 que “Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação da água da chuva”.

2- Processo 055/2005 – Projeto de Lei nº 09/2005 que “Institui o programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das águas nas Edificações”.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de junho de dois mil e nove.


Vereador **MARIO GABARDO**
PMDB


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
PT